



PROTOCOLO N.º 037 / 93

Fls. 53 Livro 01 Documento -

Águia Branca, 20 de 01 de 19 93

[Handwritten signature]
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

RUA SÃO GABRIEL, S/N - CEP 29.797 - ÁGUA BRANCA - ES
C.G.C. 31.796.592/0001-23

PORTARIA Nº 002/93

Registrado no livro n.º 01
às folhas 26 e 26v.
Em 20 / 01 / 93
[Handwritten signature]
RESPONSÁVEL

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é de praxe, repartições públicas não funcionarem aos sábados;

CONSIDERANDO o que estabelece o inciso XIII, do Art. 7º c/c com o Art. 39, § 2º da Constituição Federal,

RESOLVE:

- Art. 1º - Fica determinado que o horário de trabalho na Câmara Municipal será das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.
- Art. 2º - O horário de atendimento ao público será o mesmo de funcionamento previsto no artigo anterior.
- Art. 3º - Os serviços de limpeza serão executados em horário que convenha a Administração da Câmara Municipal, observada a jornada de trabalho dos demais servidores.
- Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Águia Branca, em 20 de janeiro de 1993.

[Handwritten signature]
MARCOS ZAROWNY
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

[Handwritten signature]
SEBASTIÃO PEREIRA VIANA FILHO
1º Secretário

Publicado no quadro de avisos
no Átrio da Câmara Municipal
de Águia Branca.
Em 20 / 01 / 93
[Handwritten signature]
RESPONSÁVEL